



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

RESOLUÇÃO nº 003/2025

VISEU - PARÁ, 08 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DIÁRIAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viseu - Estado do Pará, neste ato representada por seus membros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 27, incisos VIII e IX, Artigo 38, caput e parágrafos primeiro e quarto da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA e Artigos 20 e 21 do Regimento Interno da Câmara de Viseu/PA, faz saber que os membros do Poder Legislativo Municipal aprovam em sessão ordinária, e a Mesa Diretora da Câmara promulga, nos termos do Art. 27, inciso IX da Lei Orgânica, a presente RESOLUÇÃO:

**CONSIDERANDO** a importância das diárias como instrumento essencial para viabilizar o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Viseu, permitindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, reuniões e demais eventos relacionados ao aprimoramento da atividade legislativa e ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Viseu não possui regulamentação própria e específica sobre a fixação e a atualização dos valores das diárias, sendo necessário estabelecer critérios claros e compatíveis com a realidade financeira do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar os valores das diárias com a capacidade econômica e financeira da Câmara Municipal, garantindo a viabilidade da execução das atividades legislativas sem comprometer a sustentabilidade orçamentária do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a atualização dos valores das diárias deve observar os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e transparência na administração pública, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma responsável e equilibrada;

**CONSIDERANDO** que a regulamentação adequada das diárias contribuirá para a modernização da gestão legislativa, conferindo maior previsibilidade, controle e transparência na concessão desse benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Viseu, que se ausentarem do município, à serviço do legislativo ou para representa-lo em outras localidades, em congressos, convenções, seminários ou outro evento de caráter cívico, farão jus à diária que lhes será paga para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, obedecidas às normas desta Resolução.

§ 1º. Somente poderá se ausentar do Município, a serviço do legislativo ou para representa-lo, os Vereadores ou Servidores indicados pelo Presidente da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

§2º - Quando o beneficiado pelo recebimento das diárias for o Presidente da Câmara, a autorização será concedida pelo vice-presidente ou seu sucessor na ordem regimental a depender do caso.

§ 3º. A mesa diretora poderá viajar para resolver qualquer assunto de interesse do Poder Legislativo.

§ 4º. As Despesas de que trata esse artigo deverão ser solicitadas através de Documento de Autorização de Viagem, conforme Anexo II desta resolução e aprovadas pelo presidente da Câmara.

**Art. 2º.** A diária de que trata do artigo 1º será paga:

I - Antecipadamente, quando requerida para a participação em congressos, convenções, seminários ou outros eventos com a duração pré-determinada.

II - Posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo determinado.

**Art. 3º.** As despesas de diária serão realizadas mediante empenho prévio e quitadas através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data da autorização e quando for o acaso, número do ato que provocou a despesa para o favorecido.

**Art. 4º.** As diárias aprovadas nesta Resolução destinam-se à cobertura de despesas do favorecido, ficando o mesmo obrigado a apresentar comprovantes de gastos em prestação de contas.

**Art. 5º.** Os vereadores e os Servidores, quando em viagem representando a Câmara Municipal, ou que receberem diárias pela participação em congressos, convenções ou seminários, deverão apresentar relatório de viagem das atividades exercidas fora do município, sob pena de devolução do valor recebido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu retorno, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo III.

**Art. 6º.** Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Quadro de Diárias, Anexo I desta Resolução.

**Art. 7º.** As diárias, até o limite de 03 (três) serão pagas antecipadamente.

§ 1º. Quando a viagem ultrapassar este limite, as diárias serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do Presidente da Câmara.

§ 2º. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do Vereador ou do Servidor, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Câmara.

§ 3º. A viagem que ocorrer no domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Presidente da Câmara.

**Art. 8º.** É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatória de despesas de alimentação e pousada.

**Art. 9º.** As despesas previstas nesta resolução ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

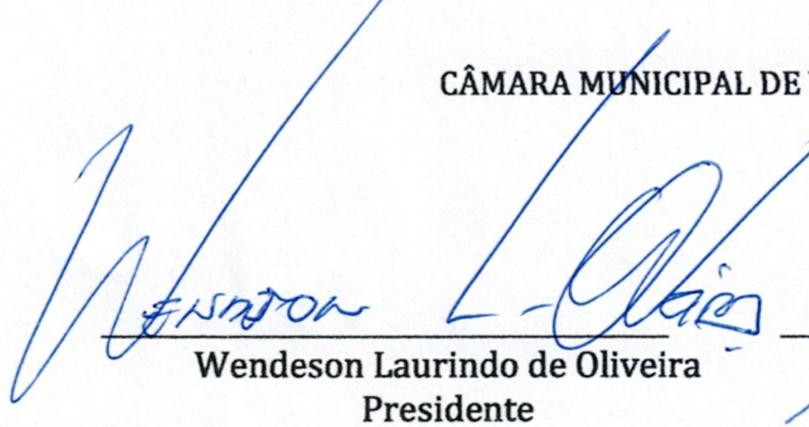


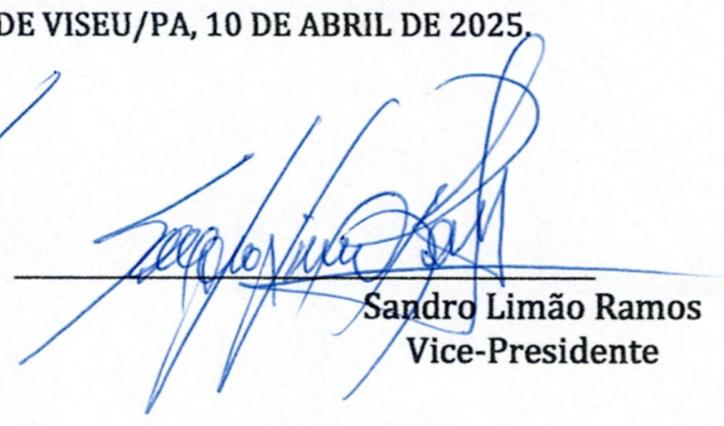
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

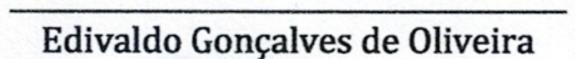
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU/PA, 10 DE ABRIL DE 2025.

  
Wendeson Laurindo de Oliveira  
Presidente

  
Sandro Limão Ramos  
Vice-Presidente

  
Antônia das Chagas da Silva Gomes  
1º Secretário

  
Edivaldo Gonçalves de Oliveira  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

---

ANEXO - I

QUADRO DE DIÁRIAS:

DIÁRIAS DOS VEREADORES EM TERRITÓRIO NACIONAL

1 - Capital do Estado.....	R\$ 1.000,00
2 - Outros Municípios.....	R\$ 1.000,00
3 - Capital Federal.....	R\$ 1.500,00

DIÁRIAS DOS SERVIDORES EM TERRITÓRIO NACIONAL

1 - Capital do Estado.....	R\$ 500,00
2 - Outros Municípios.....	R\$ 500,00
3 - Capital Federal.....	R\$ 1.000,00

DIÁRIAS EM TERRITÓRIO INTERNACIONAL

1 - Vereadores.....	R\$ 2.500,00
2 - Servidores.....	R\$ 2.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

ANEXO - II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	
Nome do Requisitante	
Cargo/Função	
CPF	
Data e horário p/ saída	___/___/___ - ___:___ h
Data e horário p/ retorno	___/___/___ - ___:___ h
Quantidade de diárias	
Meio de Transporte	
Destino	
Objetivo/Motivo da Viagem	
Declaro sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, e declaro que não resido na localidade do destino	
Data: ___/___/___	_____
	Assinatura do Requerente
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE	
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitada, Viseu/PA, _____ de _____ de _____	
_____ Presidente da Câmara Municipal	

